

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 17ª Vara Cível da Comarca de Maringá-PR.

Ref. Processo nº. 0029021-22.2018.8.16.0017

Ação de Recuperação Judicial

Habilitação de Crédito Trabalhista

**PEDRO DE SANTANA FREIRE**, brasileiro, Casado, Armador, residente e domiciliado no Sítio Serra da Melancia, Zona Rural, (próximo ao Posto de Saúde), João Alfredo – PE, CEP – 55.720-000, portador do RG nº 5.395.524 – SDS – PE, CPF nº. 027.041.694-38, CTPS nº.19.312 s/ 047 e PIS nº. 127.22906.45.9, Telefone nº. 81.9.7911-8869, não possui endereço eletrônico, nos autos do **PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** requerido por **ENGENHARIA CONSTRUÇÕES CSO LTDA**, portadora do CNPJ nº. 01.747.103/0001-82 - Matriz, situada na Rua Ezequiel Freire, nº.51, Sala nº. 25, Bairro Santana, São Paulo - SP, CEP: 02.034-000, portadora do endereço eletrônico - [lourdes@engenharia.csc.com.br](mailto:lourdes@engenharia.csc.com.br), Telefone nº. 11-9850-9534, vem respeitosamente perante V. Exa., requerer sua **HABILITAÇÃO** do seu crédito nos autos da Ação de Recuperação Judicial, conforme certidão de habilitação de crédito expedida pelo Termo Judiciário de Surubim (Única Vara do Trabalho de Limeiro – PE), processo nº 0000478-14.2018.5.06.0251, conforme certidão anexa.

Os Créditos a serem habilitado de natureza trabalhista pertencente ao Requerente são de R\$ 24.269,12.

Os créditos de honorários advocatícios devido ao patrono do autor são de R\$ 8.089,75.



O crédito oriundo de custas processuais devidas à União é de R\$ 270,00.

O crédito oriundo de contribuições previdenciárias devidas à União (INSS) é de R\$ 1.239,66.

Pelo exposto, requer de V. Exa., se digne habilitar por sentença os créditos constantes na certidão de habilitação anexa, liberando em favor dos credores mediante expedição do competente Alvará Judicial para afinal produzir os jurídicos e legais efeitos.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Surubim - PE, 03 de Maio de 2019.

